



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Regional Federal  
Região  
BIBLIOTECA

### Emenda Regimental nº 24/98

Dá nova redação ao §1º do art. 12  
do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O §1º do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Proceder-se-á à eleição, por voto secreto, na última sessão ordinária do Plenário, no mês de dezembro do ano imediatamente anterior ao do término dos mandatos, devendo a posse dos eleitos ocorrer no dia 30 (trinta) do seguinte mês de março, data da instalação do Tribunal, ou, se não for dia útil, no que seguir.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1998.  
JUIZ FRANCISCO FALCÃO  
Presidente